



Plano Anual de Atividades – PAINT 2020
Controladoria Geral – Coren – RN
Exercício de 2020



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

INTRODUÇÃO:

Conforme a determinação da resolução Cofen nº 505/2016 no seu Art. 2º:

“As Controladorias ou órgão de controle interno dos Conselhos Regionais de Enfermagem deverão enviar até 15 de dezembro um Plano Anual de Atividades para o exercício posterior, que visam planejar as ações de controle interno em cada regional”.

Criada pela Decisão Coren – RN 03/2014 com o objetivo de assegurar a execução de atividades dentro dos princípios básicos da administração pública definidos pelo art. 37 da Constituição Federal (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), a Controladoria Geral do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte/Coren – RN apresenta o PLANO ANUAL DE ATIVIDADES referente ao exercício de 2020.

A Controladoria Geral do Coren – RN tende a supervisionar, normatizar, recomendar, fiscalizar e avaliar o grau de confiabilidade dos procedimentos da instituição, além de atuar de maneira preventiva na confecção de manuais de normas e rotinas e ações de controles antes do ato administrativo, proporcionando a correção de eventuais erros antes de sua realização ou ainda, a padronização de procedimentos.

A Controladoria preserva os atos e garante a correção das ações da administração, seja no aspecto contábil, da gestão econômica e financeira, bem como na avaliação dos resultados alcançados. Avalia os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade das atividades administrativas, orçamentário-financeiras e patrimoniais.

Dessa forma, são apresentadas todas as ações desenvolvidas, com observação estrita para a elaboração de relatórios, execução de análises e avaliações, além da prestação de assistência e suporte à Diretoria e departamentos no âmbito deste regional.

1 – BASE LEGAL:

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren – RN, foi criado pela Lei 5.905, de 12 de julho de 1973, é autarquia federal dotada de personalidade jurídica, de direito público, com autonomia administrativa e financeira, patrimonial,



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

orçamentária e política sem qualquer vínculo funcional e hierárquico com os órgãos da administração pública, sujeitando-se aos princípios gerais da administração pública – legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O Coren – RN é subordinado ao Conselho Federal de Enfermagem (Cofen), autarquia vértice do Sistema Cofen/Conselhos Regionais.

A decisão Cofen nº 573/2018 em seu art. 10 e Coren – RN nº 03/2018, que instituiu a Controladoria Geral das atividades administrativas do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte, preceitua no artigo 4º in verbis:

“A Chefia da Controladoria Geral, denominado Controlador Geral, será exercida por servidor, efetivo ou comissionado, que seja bacharel em Ciências Contábeis, Economia, Administração ou Direito, e que não seja cônjuge ou parente até o terceiro grau, inclusive, em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de Conselheiro Federal, efetivo ou suplente, competindo-lhe o planejamento, a supervisão e a orientação geral dos trabalhos, observado o programa aprovado pela Presidência.”

2 – FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAINT

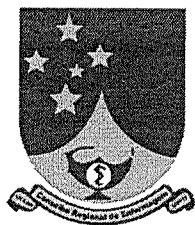
2.1 – Da Estrutura

A Controladoria Geral do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte é órgão responsável pela promoção da legalidade, legitimidade, economicidade e a avaliação dos resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade das atividades administrativas, orçamentário-financeiras, contábeis e patrimoniais.

A Controladoria Geral não apresenta uma estrutura que agrega outros departamentos.

Em conformidade com o inciso I do Artigo 13 e artigo 14 da Resolução Cofen 573/2018 e ainda Artigo 2º da Resolução Cofen 505/2016, o Regimento do Coren – RN, o Plano de Atividades do exercício de 2020 visa à ação preventiva em diversas áreas do


Kléber Santos de Moraes
Controlador
CRC-PE 024 907/T-RN



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte, de forma a produzir subsídios efetivos à Administração desta Autarquia e a antecipação de correção de eventuais erros.

2.2 - Força de Trabalho

Atualmente o quadro funcional da Controladoria do Coren – RN é composto atualmente por 01 (um) empregado público efetivo, graduado no curso de Ciências Contábeis.

Nome: Kléber Santos de Moraes

Cargo: Controlador Geral (Portaria nº 81/2019, de 23 de Abril de 2019).

2.3 – Execução Prevista do PAINT

Início	01 de Janeiro de 2020
Término	31 de Dezembro de 2020

2.4 - Da Hierarquia

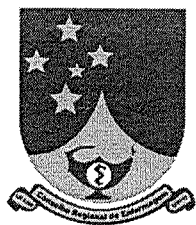
Em conformidade com a decisão Coren – RN Nº 03/2014, a Controladoria Geral é o órgão de assessoramento técnico da diretoria e plenário.

2.5 - Da Competência

A Controladoria Geral tem as atribuições definidas na decisão Cofen nº 573/2018, que inclui especificamente:

- I - Realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional do Conselho Regional, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira, patrimonial e a avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia;
- II - Fiscalizar o cumprimento das disposições e princípios de ordem constitucional, assim como todos aqueles tratados pela legislação infraconstitucional, aplicáveis à administração pública, abrangendo os regulamentos aprovados pela Resolução Cofen nº 340/2008;

Kléber Santos de Moraes
Controlador
CRC-PE 024 907/T-RN



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

- III – Acompanhar a execução do orçamento e dos programas de trabalho, para as verificações necessárias à utilização regular e racional dos recursos e bens públicos, para a avaliação dos resultados alcançados pelos administradores;
- IV – Prover orientação aos administradores, com vista à racionalização da execução da despesa, a eficiência e a eficácia da gestão;
- V – Orientar e subsidiar os órgãos responsáveis pelo planejamento, orçamento e programação financeira, aperfeiçoando-lhes as atividades;
- VI – Zelar pela fiel observância das normas legais e regimentais na prática dos atos de administração;
- VII – Colaborar com as ações administrativas de aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de gestão;
- VIII – Velar pela observância dos sistemas organizacionais, funcionais e operacionais estabelecidos;
- IX – Criar condições indispensáveis para assegurar a eficácia ao controle externo exercido pelos órgãos competentes.

2.6 – Outros fatores considerados na elaboração do plano anual

O Plano Anual de Atividades (PAINT) da Controladoria Geral foi elaborado com base na legislação que rege a esfera Federal vigente e as normas gerais de procedimentos e diretrizes adotadas pelo Conselho Federal de Enfermagem com base na resolução nº 505/2016 e Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte na decisão nº 03/2014 e regimento interno.

A planificação dos trabalhos de controle foi pautada nos seguintes fatores:

- Efetivo de pessoal lotado no departamento;
- Trabalhos que já estão em andamento;
- Reuniões e Treinamento com a Controladoria do Cofen;
- Atividades rotineiras dentro do departamento;
- Suporte à diretoria, departamentos e setores do Coren – RN para esclarecimentos de assuntos diversos;
- Observações efetuadas no transcurso do exercício;
- Fragilidades e riscos envolvidos na execução das atividades de cada setor.

Kléber Santos de Moraes
Controlador
CRC-PE 024 907/T-RN



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

Atualmente a Controladoria concentra seus esforços para que as atividades sejam realizadas em sua plenitude conforme estabelece o regimento interno do Coren – RN, contudo o deficit funcional limita as realizações como um todo, o que torna o Plano Anual de Atividades o instrumento de implementação progressivo e paulatino conforme força de trabalho existente. As atividades, os objetivos, as diretrizes e as responsabilidades são implementadas conforme a aprovação do Plano Anual de Atividades.

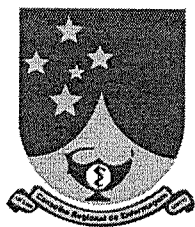
3 - DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL

3.1 - Objetivos

Os principais objetivos pretendidos com a execução do PAINT/2019 são os seguintes:

- Verificar a aplicação das normas, legislações vigentes, como também diretrizes traçadas pela administração;
- Analisar e atualizar, quando necessário, os procedimentos, rotinas e controles internos;
- Efetuar as atividades rotineiras de prevenção à ocorrência de dano ao erário;
- Assessorar a gestão e garantir a qualidade da informação;
- Implantar nos departamentos pontos de melhorias para as práticas de controle interno do Coren – RN;
- Antecipar-se preventivamente ao cometimento de erros, desperdícios, abusos, práticas antieconômicas e fraudes;
- Propiciar informações tempestivas e confiáveis, inclusive de caráter administrativo e operacional, sobre resultados atingidos;
- Criação e atualização de fluxos setoriais;
- Cumprimento dos prazos estabelecidos pelos Órgãos de Controle Externo para prestação de contas e outras diligências solicitadas.

Kléber Santos de Moraes
Controlador
CRC-PE 024 907/T-RN



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

3.2 – Cronograma de atividades

OBJETIVO	ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS
Análise rotineira dos pagamentos antes de sua efetivação	Conferência da documentação anexada ao processo, antes do pagamento, na fase da liquidação da despesa, ou análise antes dos pagamentos de despesas extraorçamentárias, através de emissão de nota de análise de conformidade.
Análise dos Processos de Licitação	Conferência da documentação de processos licitatórios, inclusive dispensas e inexigibilidades, com análises feitas após o parecer jurídico e após a emissão do empenho.
Análise das Prestações de Contas Trimestrais do Coren – RN	Trimestralmente será efetuada, pela Contabilidade do Regional, Prestação de Contas Trimestral, sendo encaminhada para análise e parecer da Controladoria Geral, antes do envio ao Conselho Federal de Enfermagem, que deverá ser feito até o último dia útil do mês subsequente ao fim do trimestre.
Acompanhamento e Prestação de Contas após realização de Convênios	Após realização de Convênios entre o Regional e Conselho Federal, a Controladoria acompanhará a execução do Convênio, a fim de certificar-se da correta aplicação do recurso, sendo emitido parecer de análise referente à prestação de contas dos Convênios realizados, antes de serem encaminhados ao Cofen.
Elaboração de Relatórios Trimestrais Comparativos referentes às Prestações de Contas Trimestrais	O Controlador Geral elaborará para a Diretoria do Regional, trimestralmente, relatórios comparativos da situação econômica, financeira e patrimonial do Regional em relação ao exercício anterior, com objetivo de acompanhar a evolução das receitas e despesas do Coren – RN, subsidiando a Diretoria de informações para a tomada de decisões.
Manutenção do Portal da Transparência	A Controladoria Geral é responsável pela atualização e manutenção das informações prestadas ao cidadão no Portal da Transparência junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte. Cabe à Controladoria verificar periodicamente se os dados estão sendo inseridos no sítio do Coren-RN, de forma tempestivamente, no prazo de até 10 dias do mês



Coren^{RN}

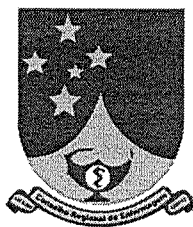
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

	subsequente.
Análise da Prestação de Contas Anual	A Controladoria Geral analisará Prestação de Contas Anual do Regional a ser encaminhada ao Cofen, emitindo parecer.
Envio do Relatório de Gestão	A Controladoria Geral é responsável por enviar anualmente o Relatório de Gestão, na forma de Relato Integrado, para o Tribunal de Contas da União. Também é responsável por elaborar o Relatório de Auditoria, encaminhando-o juntamente com o referido relatório e demais peças acessórias.
Acompanhamento e análise da Proposta Orçamentária e Reformulações Orçamentárias	O Setor é responsável por supervisionar a elaboração do orçamento anual e reformulações e emitir parecer, após o encaminhamento pela Contabilidade.
Auxílio no planejamento e acompanhamento das atividades dos setores que trabalham com as atividades finalísticas do Conselho	Tendo em vista as orientações do TCU, os Conselhos Regionais devem dar prioridades às suas atividades finalísticas.
Realização de Auditorias	No exercício de 2020 poderão realizar-se auditorias nos diversos setores, levando-se em consideração o risco de erros de cada setor.
Acompanhamento e alteração, se necessário, dos fluxos dos processos da autarquia	Atualização constante dos fluxos dos processos, quando necessário, visando a uma melhor economicidade de tempo e distribuição uniforme das atividades nos diversos setores da autarquia.
Realização das demais atividades	No decorrer do exercício de 2020 acontecerão eventos não planejados e que precisarão ser analisados ou incluídos no planejamento.

3.3 – Previsão das atividades

Para serem desenvolvidas no decorrer do exercício de 2020, de acordo com a disponibilidade dos recursos humanos. A seguir listaremos o planejamento de acordo com o cronograma hora/pessoa, considerando ainda a programação de férias do controlador interno.

Mês	Dias úteis	Força Disponível	Total de horas disponíveis
Janeiro / 2019	21	1/1	168
Fevereiro /2019	17	1/1	136
Março / 2019	22	1/1	176
Abril / 2019	20	1/1	160
Maiio /2019	20	1/1	160
Junho / 2019	21	1/1	168



Coren[®] RN

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

Julho / 2019	23	1/1	184
Agosto / 2019	0	1/1	0
Setembro / 2019	21	1/1	168
Outubro / 2019	21	1/1	168
Novembro / 2019	20	1/1	160
Dezembro / 2019	18	1/1	144
			1.792

Distribuição das atividades desempenhadas pela Controladoria em 2020

Atividade	Horas anuais	%
Análise dos pagamentos	360	20,09
Análise dos processos licitatórios	102	5,69
Análise das prestações de contas trimestrais	64	3,57
Convênios	48	2,68
Relatórios Trimestrais para a Diretoria	16	0,89
Atualização do Portal da Transparência	96	5,36
Prestação de Contas Anual	80	4,46
Relatório de Gestão	80	4,46
Análise da Proposta Orçamentária e Reformulações	72	4,02
Acompanhamento das atividades finalísticas	96	5,36
Auditorias	160	8,93
Normatização	330	18,42
Demais atividades	288	16,07

TOTAL

1.792

100,00

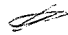
3.3.1 – Programação de férias / 2020

Kléber Santos de Morais

Agosto/2020

3.3.2 - Nota de análise antes do pagamento

As notas de análise na fase da liquidação são de suma importância para a detecção de erros, evitando pagamentos indevidos e ausência de documentação exigida pela legislação vigente. Paralelamente possibilita o acompanhamento da execução orçamentária através de planilhas com o controle dos pagamentos mensais de cada fornecedor.


Kléber Santos de Morais
Controlador
CRC-PE 024 907/T-RN



3.3.3 - Análise dos processos licitatórios.

Modalidade
Dispensa
Inexigibilidade
Pregão eletrônico
Demais procedimentos

Conforme orientações contidas no Memorando nº 99/2019/Controladoria, os processos licitatórios, inclusive dispensas e inexigibilidades, bem como os aditivos, passam para análise da Controladoria depois da emissão do parecer jurídico e após a emissão do empenho, possibilitando, desta forma, uma maior chance de detecção de possíveis erros.

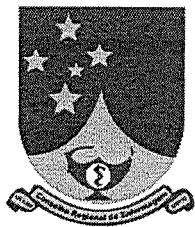
3.3.4 - Análise das Prestações de Contas Trimestrais

Conforme o artigo 11 da resolução Cofen nº 504/2016 o Coren – RN deve enviar ao Cofen suas prestações de contas trimestrais, até 30 dias do mês subsequente, objetivando principalmente o acompanhamento da execução orçamentária. Trimestralmente a Controladoria faz a análise das demonstrações contábeis, subsidiando a Diretoria do Regional com informações acerca da situação orçamentária e patrimonial.

Análises das prestações de contas trimestrais	Mês
Prestação de contas 4º trimestre/2019	Janeiro/2020
Prestação de contas 1º trimestre/2020	Abril/2020
Prestação de contas 2º trimestre/2020	Julho/2020
Prestação de contas 3º trimestre/2020	Outubro/2020

3.3.5 – Convênios

Convênio é o instrumento formal que disciplina a transferência de recursos públicos da União para os Estados e Municípios. Convênios celebrados por órgãos e entidades da Administração regulam-se, pelas normas da Lei de Licitações - Lei nº 8.666, de 1993 e da IN STN Nº 01, de 1997, que disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenham por objeto a execução de projetos ou realização de eventos. A celebração de convênio não abrange apenas repasses de recursos federais para estados e/ou municípios, embora seja o



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

mais comum. Os convênios podem ser feitos entre quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, ou seja, no âmbito federal, estadual ou municipal.

Considerando as orientações dos instrumentos supracitados, surge a necessidade de controle sobre os convênios firmados entre o Cofen e o Coren-RN, permitindo ao Controlador geral emitir opinião sobre a regularidade da aplicação de recursos, para os convênios do exercício de 2020.

3.3.6 – Elaboração de Relatórios Trimestrais para a Diretoria

Trimestralmente a Controladoria faz a análise das demonstrações contábeis, subsidiando a Diretoria do Regional com informações acerca da situação orçamentária e patrimonial.


3.3.7 – Portal Transparência

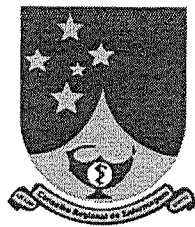
O Portal Transparência vem com o intuito de atender as regras estipuladas pela lei denominada “Lei de Acesso à Informação”, Lei nº 12.527/2011 e seu decreto regulamentador nº 7.724/2012, que parte do princípio de que as informações referentes à atividade do Estado são públicas, salvo exceções expressas na legislação. A transparência ativa é justamente o dever que os órgãos públicos têm quanto à divulgação, de ofício, de informações dotadas de interesse público. Nesse sentido, cabe ao órgão ou entidade pública a divulgação, independentemente de provocação ou pedido, das informações consideradas relevantes para os cidadãos que estão em seu poder.

Conforme designado pela decisão Coren – RN nº 04/2018, a Controladoria Geral desde regional ficou responsável pelo portal da transparência. No exercício 2020 temos como objetivo dar efetiva continuidade às boas práticas de transparência que os órgãos de controle externo e a sociedade exigem, mantendo as informações atualizadas.

3.3.8 - Prestação de contas anual

A Controladoria deverá enviar a Prestação de Contas Anual do exercício de 2019, ao Cofen, até 29/02/2020, anexando as demonstrações contábeis e demais documentos previstos na Resolução Cofen nº 504/2016.


Kléber Santos de Moraes
Controlador
CRC-PE 024 907/T-RN



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

3.3.9 - Relatório de Gestão

A Controladoria deverá enviar o Relatório de Gestão, na forma de Relato Integrado, até 31/05/2020, ao TCU, através do sistema E-Contas. Deverão ser feitas reuniões com a Diretoria e Assessores a fim de que haja uma consolidação e integração dos assuntos atinentes à cada área no relatório final.

3.3.10 – Proposta Orçamentária e Reformulações

Considerando que as despesas do regional devam ter conexão com o planejamento prévio e obedeçam a princípios técnicos e às disposições normativas no âmbito do sistema, a controladoria apresenta um papel fundamental na análise prévia, antes da aprovação da proposta orçamentária pelo regional.

Da mesma forma, qualquer alteração deverá passar pela análise da controladoria para que seja garantida a consonância com os princípios da administração pública evitando-se reformulações indevidas.

Juntamente com o orçamento deverá ser enviado cronograma de desembolso anual, que deverá ser acompanhado trimestralmente pela controladoria, conforme o artigo 1º da Resolução Cofen nº 532/2017.

Portanto, conforme estabelece a Resolução COFEN 503/2016, a Controladoria Geral desta autarquia deverá analisar a proposta orçamentária para o exercício seguinte, bem como as reformulações que serão realizadas.

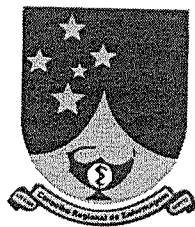
3.3.11 – Acompanhamento das Atividades Finalísticas

Tendo em vista as orientações do TCU referentes às atividades desenvolvidas pelos Conselhos, em especial quanto às atividades finalísticas, torna-se necessário uma atenção especial do controle interno no acompanhamento da execução principalmente da fiscalização, conforme acórdão 1925/2019/TCU e resolução Cofen nº 617/2019.

3.3.12 – Auditorias

Considerando as limitações de tempo e pessoal disponível, poderão ocorrer auditorias em determinadas áreas, a depender do risco de erros envolvido, principalmente quanto às atividades finalísticas da autarquia.


Kléber Santos de Moraes
Controlador
CRC-PE 024 907/T-RN



Coren[®]
RN
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

3.3.13 – Normatização

Durante o exercício de 2020 haverá atualização dos fluxos dos processos, quando necessário, visando à diminuição de gargalos e melhor otimização do tempo.

3.3.14 – Demais atividades

Além das atividades mencionadas acima, outras atividades poderão surgir no decorrer do exercício, devendo haver ajuste no planejamento.

4 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O Plano Anual apresentado contempla as atividades a serem praticadas no exercício de 2020, que poderá sofrer alterações conforme solicitações ou maiores necessidades, buscando sempre a implementação integral das atividades, conforme Regimento Interno do Coren – RN, servindo de base à Diretoria para acompanhar os trabalhos a serem executados e como fonte de informação auxiliar para os órgãos de controle externo.

Natal, 13 de dezembro de 2019

Kléber Santos de Moraes
Controlador
CRC-PE 024.907/T-RN